

à Parochia, pelo emprego do seu producto na necessaria
reparação da Igreja Matriz, não encontro duvida em se
conceda a licença sollicitada pela Junta da Parochia de
Paradella de Guisães para a venda da mesma, sendo
esta feita em hasta publica com as solemnidades legais,
e não sendo admittido a lançar nenhum das Cozas da
Junta. Antes porem de se proceder à venda deve ser
transferida para Igreja Parochial a Imagem do Santo,
eo Retabulo do Altar. He ate o meu juizo. G. M.
porem mandará o mais justo. Lisboa 20 de Agosto de
1839 = O. P. G. da C. = J. C. Ag. Mollin.

Idem de 19 de Agosto del 839 sobre o
Officio do Administrador Geral de Vi-
zen, propondo se declare q as baptimas
e enterras das expostas devem ser gra-
tuitas.

Senhora = Segundo a Disciplina Ecclesiastica, e cas-
tumes do Reino annos os sacramentos como os suffra-
gios funeraes são gratuitamente administradas aos po-
bres miseraveis. Nenhuma outra classe ha mais des-
gracada, q as das expostas, q não tem por si senão a pro-
tecção ea sustentação publica, e como tal tem direito a
receber os sacramentos sem nenhum emolumento
Parochial. Parece-me por tanto justo e conveniente q
se declare a todas as Camaras q não devem solver ne-
nhum emolumento Parochial pelas Baptimas e enter-
ras das expostas. He este o meu juizo, G. M. porem man-
dará o mais justo. Lisboa 20 de Agosto de 1839 = O. P. G. da C. =
J. C. Ag. Mollin.

Idem de 20 de Agosto del 839 sobre o re-
querimento em q Antonio Paquim d'Al-
credo Feio, pede thezejo passada pela Es-
ta Medico-Cirurgica lreunca para poder